



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**

PORTARIA Nº 100, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015](#) e, Considerando a solicitação contida no Memorando nº 206/2017/PRM/GUAJARÁ-MIRIM,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que, no âmbito da Procuradoria da República do Município de Guajará-Mirim e quando das ausências de quaisquer dos membros lotados naquela unidade, a conclusão de autos será suspensa 2 (dois) dias antes do início da ausência do membro em afastamento, bem assim que sua retomada se dê 2 (dois) dias antes do término do afastamento que originou a referida suspensão de conclusão dos feitos.

Dê-se ciência e publique-se.

DANIEL AZEVEDO LÔBO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 27 jun. 2017. Caderno Administrativo, p. 29.](#)